



T.R.E.-RN  
PROTÓCOLO



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA N° 048/95-GP

ok

T.R.E.-RN/SJ/CJD/Seção de Jurisprudência	
Indexado:	Visto:
Publicado:	Pág.
Incluído:	Visto:
Conferido:	Visto:
ALTERAR: <input type="checkbox"/>	ARQUIVAR: <input type="checkbox"/>
...../...../..... Vista.....	

O Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º, inciso X, do Regimento Interno desta Casa,

Considerando a necessidade de disciplinar a utilização das máquinas copiadoras e dos equipamentos de processamento de dados no âmbito da Secretaria deste Tribunal e nas Zonas Eleitorais da Capital.

**RESOLVE:**

I - Vedar a utilização das máquinas copiadoras e dos equipamentos de processamento de dados para uso particular ou estranhos ao serviço.

II - Na utilização das máquinas copiadoras, a reprodução do documento será executada mediante a exibição da requisição, devidamente autorizada pela chefia imediata.

III - Os Diretores das Secretarias enviarão, mensalmente, para a Direção Geral, relatório contendo a quantidade de cópias produzidas para as suas Coordenadorias e Seções, acompanhado das respectivas autorizações, para encaminhamento à Presidência.



IV - Determinar a Secretaria de Informática o bloqueio dos programas de jogos e outros "softs" instalados nos microcomputadores, incompatíveis com o serviço da Justiça Eleitoral.

V - Responsabilizar os Diretores, Coordenadores, Chefes de Seção e das Zonas Eleitorais, e os Oficiais de Gabinetes, pelo cumprimento desta Portaria.

VI - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, em Natal,  
09 de junho de 1995.

*Deusdedit Maia*  
**DES. DEUSDEDIT CHAVES MAIA**  
**Presidente do TRE/RN**